



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 52/2020, CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.521.089/0001-20.

Pelo presente Termo de Reequilíbrio de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à **EMPRESA CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.521.089/0001-20, sediada à Avenida Menino Marcelo, nº 9.350, neste ato representando por seu Administrador, Srº **José Jorge de Araújo**, RG nº 171.929 SSP/AL, CPF nº 140.423.474-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao **CONTRATO Nº 52/2020, CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao Contrato nº 52/2020, Concorrência nº 01/2020, cujo objeto é a Realização de obras de engenharias pertinentes a execução do sistema de abastecimento de água dos distritos Peroba e Ponta de Mangue localizados no Município de Maragogi /AL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente. Dessa maneira, o presente Termo Aditivo objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos moldes do artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Acrescentamos que o fato superveniente poderá ser comprovado nos autos, onde foram anexados juntamente com o pedido, as notas fiscais atuais e antigas dos produtos pleiteados, bem como realização de pesquisa de preços no mercado, e cópias de jornais que comprovam o aumento da inflação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Ficam ajustados na forma de reequilíbrio – econômico financeiro, os itens ora solicitados pela **EMPRESA CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, e ratificados pelo Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal, e parecer da procuradoria geral, no qual terá seu valor reequilibrado de 5.069.993,31 (Cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

centavos), para R\$ 6.086.781,77 (seis milhões, oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) cujo objeto é a execução da obras de engenharias pertinentes a execução do sistema de abastecimento de água dos distritos Peroba e Ponta de Mangue localizados no Município de Maragogi /AL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos.

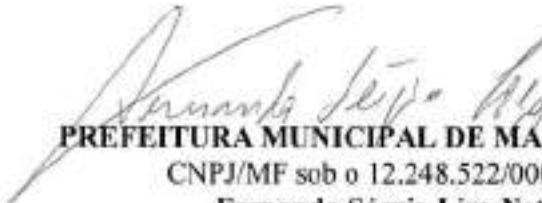
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 25 de janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
Fernando Sérgio Lira Neto
CPF nº 190.583.144-72
CONTRATANTE


EMPRESA CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 03.521.089/0001-20
José Jorge de Araújo
RG nº 171.929 SSP/AL
CPF nº 140.423.474-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Márcio Assunção Barbosa

CPF: 117.874.354-72

Nome: Salvador Silva Alves

CPF: 133-948-874-44